



FESTIVAL EDÉSIO SANTOS DA CANÇÃO – 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BAHIA
SECULTE – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

EDITAL DO CONCURSO SECULTE Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

FESTIVAL EDÉSIO SANTOS DA CANÇÃO – 2023

O Secretário de Cultura, Turismo e Esportes de Juazeiro/BA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em consonância com as Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal 2.298 de 04 de julho de 2012, torna público o edital do Festival Edésio Santos da Canção – edição 2023.

1. Da promoção e Realização

1.1 O FESC – Festival Edésio Santos da Canção é uma promoção da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE.

1.2 O FESC será realizado de 20 a 22 de Dezembro de 2023.

2. Do Objeto e Dos Objetivos

2.1 Realização do FESC – Festival Edésio Santos da Canção, que é um festival de composições musicais inéditas voltadas a todos os gêneros e estilos da Música Popular Brasileira e tem como objetivos:

- a) Fomentar a cultura poética e musical dos artistas locais;
- b) Fazer o intercâmbio e a troca de experiências entre músicos, compositores, intérpretes, poetas e artistas que venham a valorizar a produção musical e cultural da Região, do Estado e do País;
- c) Lançar novos talentos no mercado musical;
- d) Oferecer Cultura Musical diferente da que está em evidência no mercado;
- e) Elaborar documentário sobre os 25 anos de realização do Festival Edésio Santos da Canção na construção do projeto Memória em audiovisual.

3. Dos Recursos Financeiros

3.1 Os recursos necessários para pagamento das obrigações oriundas da realização do **Festival Edésio Santos da Canção – 2023** em sua completude correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 2

Unidade Orçamentária: 1919

Projeto atividade: 2057

Elemento de despesa: 33.90.36 / 33.90.39 / 33.90.31

Fonte: 1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BAHIA
SECULTE – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

4. Das inscrições

4.1 As inscrições para o Festival Edésio Santos da Canção – FESC são gratuitas e devem ser efetuadas por meio de formulário online por meio do link: <https://forms.gle/MeWiTddKqsYG7e9Q9>, de 00,00hh (zero horas) do dia 26/10/2023 a 23h:59m (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) de 26/11/2023.

4.1.2-As inscrições também poderão ser feitas presencialmente na SECULTE (Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes), na rua Juvêncio Alves, nº 20, no Memorial Casa da Bossa Nova, no horário das 8:00h às 14:00h, ou na Secretaria de Administração, no prédio da Prefeitura Municipal de Juazeiro – 1º andar, no horário das 08:00h às 17:00h.

4.2 Cada concorrente poderá inscrever até duas músicas, ciente de que APENAS UMA poderá ser classificada.

4.2.1 Mesmo na hipótese de coautoria, o número máximo de composições por autor é de duas canções, estando passíveis de desclassificação as inscrições que porventura ultrapassem o que estabelece o item 4.3 do presente instrumento.

4.3 A comissão organizadora não se responsabilizará por qualquer defeito no material enviado ou na legibilidade das informações prestadas, o que poderá acarretar a desclassificação das composições. O material enviado não será devolvido sob quaisquer hipóteses.

4.4 Poderão inscrever-se brasileiros natos ou naturalizados e os estrangeiros que residam no país há pelo menos 02 (dois) anos consecutivos.

4.5 Quem se inscreveu nas duas recentes edições do FESC, ficou entre as 24 músicas selecionadas e não compareceu no dia que deveria realizar sua apresentação, NÃO poderá inscrever-se nesta edição do Festival.

4.6 As músicas poderão ser interpretadas por solistas, duetos, trios, quartetos, quintetos e sextetos (vocal), e nos casos em que as músicas forem interpretadas por duetos, trios, quartetos, quintetos e sextetos vocais, não poderão concorrer ao prêmio de melhor intérprete.

4.6.1 Cada intérprete poderá participar interpretando mais de uma canção, porém, neste caso, não concorrerá ao prêmio de melhor intérprete.

4.7 É vedada a inscrição de:

a) Servidores do município de Juazeiro/BA, membros da Curadoria e do Corpo de Jurados, bem como de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BAHIA
SECULTE – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE**

b) Pessoa jurídica que tenha em seu quadro social servidores do município de Juazeiro/BA, ou membros da Curadoria e do Corpo de Jurados e seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

c) Pessoa jurídica constituída por capital público de qualquer ente federativo.

d) Órgãos públicos e/ou Instituições subsidiadas pelo Poder Público, tais como: Fundações, Associações etc.

4.8 O descumprimento de quaisquer destas condições implicará na desclassificação do projeto em qualquer fase da Seleção.

5. Do Termo de Autorização

5.1 O simples ato de inscrição do concorrente implica, para todos os efeitos, em termo de autorização, na gravação, publicação e execução da obra musical em todos os tipos de mídias e canais de comunicação, bem como no repasse automático de todos os direitos de uso de imagem do evento para a realizadora do Festival.

6. Da Originalidade e Ineditismo

6.1 Todas as músicas inscritas no Festival Edésio Santos da Canção deverão ser inéditas e originais, tanto na melodia como na letra, devendo esta ser na língua oficial falada no País.

6.1.1 Entende-se como música inédita aquela que não tenha sido gravada em disco, não tenha concorrido em outros festivais, não tenha sido disponibilizada em plataforma digital ou quaisquer veículos de divulgação digital, como sites ou aplicativos, nem ter sido divulgada em qualquer rede social ou mídia social.

6.1.2 Entende-se por música original aquela não plagiada ou adaptada de outra já existente, entendendo-se por plágio a reprodução total ou parcial, com intuito de lucro direto ou indireto, por qualquer meio ou processo, de obra intelectual, interpretação, execução ou fonograma conforme tipifica o artigo 184 do Código Penal brasileiro.

6.2 O não ineditismo e a ausência de originalidade poderão ser apurados através da comissão organizadora ou por denúncia de qualquer interessado, sob a forma escrita, através de termo próprio e no prazo de 48 horas após a divulgação da lista dos classificados. Não serão aceitas reclamações enviadas fora do prazo estabelecido, e a comprovação da irregularidade acarretará a imediata desclassificação da música.

7. Da Seleção

7.1 Serão selecionadas 24 (vinte e quatro) músicas para concorrerem em duas etapas eliminatórias e uma final.

7.2 Um Terço (1/3) das Canções selecionadas na triagem serão de músicos juazeirenses e/ou radicados no município por, no mínimo, 05 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BAHIA
SECULTE – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

7.3 A relação das músicas classificadas para concorrerem ao FESC estará disponível no site da prefeitura (www.juazeiro.ba.gov.br), jornais e telejornais da região, a partir de 17 de Novembro de 2023, devendo a comissão organizadora manter contato com todos os classificados através de e-mail ou Telefone.

7.3.1 A comissão organizadora receberá denúncia/recurso formal a respeito do ineditismo e da originalidade das 24 músicas selecionadas em até 48 horas improrrogáveis da divulgação do resultado da triagem.

7.3.2 As denúncias/recursos deverão ser formalizadas na Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes mediante ofício numerado, devendo ser juntadas também as devidas provas e evidências pertinentes.

7.4 A Comissão Organizadora do Festival indicará, dentre especialistas, artistas e pessoas ligadas à arte e à cultura em geral, uma comissão de triagem para escolha dos trabalhos que concorrerão ao Festival, sendo suas decisões irrecorríveis.

7.4.1 A Comissão de Triagem será remunerada conforme termos da Lei Municipal nº 3.068/2022 O valor da remuneração será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para cada membro.

7.5 A Comissão Organizadora do Festival indicará também o corpo de júri para julgamento das apresentações artísticas durante o Evento, tanto das eliminatórias quanto dos jurados da final.

7.5.1 O corpo do júri será remunerado nos termos da Lei Municipal nº 3.068/2022.

7.5.2 O valor da remuneração será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para cada membro do corpo do júri, sendo descontado o valor do ISS pela prestação de serviços.

8. Das Eliminatórias

8.1 As eliminatórias serão presenciais, nas datas de 20 e 21 de dezembro de 2023, e transmitidas através de plataformas digitais.

Obedecerão às seguintes datas e critérios:

8.1.1 Serão realizadas 01 (uma) Etapa Eliminatória que ocorrerá em dois dias, e 01 (uma) Etapa Final, obedecendo ao seguinte calendário:

- a) Primeiro dia da etapa eliminatória: dia 20 de dezembro de 2023, com apresentação de 12 músicas;
- b) Segundo dia da etapa eliminatória: dia 21 de dezembro de 2023, com apresentação de mais 12 músicas;
- c) Dentro das 24 concorrentes das etapas eliminatórias serão escolhidas pelo júri do Festival o total de 12 canções que concorrerão na etapa final, no dia 22 de dezembro de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BAHIA
SECULTE – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE**

8.1.2 O resultado das etapas eliminatórias será divulgado logo após o encerramento da segunda etapa eliminatória, no dia 21 de dezembro de 2023.

8.2 O resultado da final será divulgado logo após o encerramento das apresentações da etapa final, no dia 22 de dezembro de 2023.

9. Da premiação

9.1 Dentre as 12 (doze) músicas escolhidas para a etapa final, as três primeiras músicas colocadas, o melhor intérprete e o vencedor do Júri Popular receberão as seguintes premiações:

1º LUGAR: R\$ 10.500,00+ TROFÉU JOÃO GILBERTO.

2º LUGAR: R\$ 8.500,00 + TROFÉU RAIMUNDO NOBRE (RATINHO).

3º LUGAR: R\$ 6.500,00 + TROFÉU MANUCA ALMEIDA.

MELHOR INTÉRPRETE: R\$ 3.500,00 + TROFÉU IVETE SANGALO.

PRÊMIO DO JURI POPULAR: R\$ 2.5000,00 + TROFÉU BOSSA NOVA.

MELHOR MÚSICA LOCAL: R\$ 3.500,00 + TROFÉU LUIS GALVÃO.

9.2 A premiação dar-se-á de acordo com a Lei Municipal nº 3068/2022.

9.3 A Comissão Organizadora do Festival terá prazo de até 30 dias, a partir do último dia do Festival, para efetuar a entrega dos prêmios aos vencedores.

9.4 Por se tratar de premiação, não haverá desconto tributário sobre o valor dos prêmios acima mencionados conforme legislação vigente.

10. Do Júri

10.1 O Corpo de Jurados do Festival será organizado e terá as atribuições da seguinte forma:

10.1.1 O corpo de jurados será composto por 15 (quinze) membros, sendo 05 (cinco) membros para a triagem, 05 (cinco) membros para julgar a 1ª e 2ª etapas eliminatórias, e 05 (cinco) para julgar a etapa final, formando, assim, 03 (três) corpos de jurados diferentes.

10.1.2 Competem ao corpo de jurados a escolha das composições finalistas e a atribuição dos prêmios, sendo suas decisões irrecorríveis.

10.2 O voto dos jurados será dado após cada etapa, com a pontuação de 05 (cinco) a 10 (dez) considerando os seguintes critérios:

a) Música (melodia e ritmo);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BAHIA
SECULTE – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE**

- b) Letra (tema e conteúdo, bem como originalidade literária);
- c) Arranjo (criatividade, técnica individual e originalidade harmônica);
- d) Melhor intérprete (interpretação, dicção, ritmo, afinação de voz e domínio de palco);

11. Da Apuração

11.1. Cada jurado encaminhará sua planilha à comissão de organização ou a alguém designada por ela, devidamente assinada, a qual entregará diretamente à coordenação do Festival, contendo os resultados a serem divulgados.

12. Dos ensaios e apresentações

12.1. A organização do Festival colocará à disposição dos concorrentes uma banda formada por 01 (um) teclado, 01(uma) bateria, 01 (um) contrabaixo, 01 (uma) percussão, 01 (uma) guitarra, 02 (dois) produtores de palco e um técnico de som, sendo que a utilização de outros instrumentos ou músicos correrá por conta do concorrente, devendo, obrigatoriamente, constar em anexo à ficha de inscrição.

12.2 A comissão organizadora indicará, a critério de sorteio, a ordem e horário das apresentações e ensaios com a banda.

12.3 O classificado que não optou pela utilização da banda no ato da inscrição, não poderá solicitá-la posteriormente.

12.4 A comissão organizadora disporá de equipe de apoio técnico aos participantes, sem, no entanto, responsabilizar-se por montagem ou desmontagem de instrumentos musicais e/ou equipamentos utilizados para qualquer tipo de cenografia.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 – Caberá interposição de recurso a decisão da Curadoria e/ou do Corpo de Jurados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do concurso no Diário Oficial, decorrente do julgamento, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, conforme preceitua o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – O recurso será dirigido ao Secretário de Cultura, Turismo e Esportes, o qual apreciará o pedido no prazo de até 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil após encerramento do prazo de recebimento de recursos, facultado ao Secretário realizar consulta a Curadoria e/ou o Corpo de Jurados.

13.3 – O recurso deverá ser encaminhado por e-mail: secultepmj@gmail.com, ou presencialmente, através de ofício numerado, na SECULTE/Gabinete do Secretário.

13.4 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BAHIA
SECULTE – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

14. Das disposições gerais

14.1 Todos os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

14.2 Fica garantido o direito à livre expressão de qualquer um dos concorrentes, exceto no destrato público aos direitos humanos, ao evento ou a quaisquer integrantes da Comissão Organizadora, e demais pessoas envolvidas na Organização do Festival, caso em que ocorrerá a imediata desclassificação do concorrente e dos trabalhos de sua autoria.

14.3. A simples inscrição da música pressupõe a aceitação e a concordância com todos os termos do presente Edital, valendo como contrato de adesão.

14.4 Fica eleito o foro da comarca de Juazeiro-BA para dirimir quaisquer conflitos oriundos do cumprimento das normas deste Edital, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juazeiro-BA, 25 de outubro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BAHIA
SECULTE – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

ANEXO I
CRONOGRAMA EDITAL Nº 005/2023
Festival Edésio Santos da Canção – 2023

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	25 de Outubro de 2023
Período das Inscrições	26 de outubro a 26 de novembro de 2023
Triagem	27 a 29 de novembro de 2023
Divulgação das canções selecionadas	30 de novembro de 2023
Prazo para Recurso	01 a 7 de dezembro de 2023
Divulgação das canções classificadas pós-recurso	11 de dezembro de 2023
Ensaios com a banda base	12 a 18 de dezembro 2023
Primeira etapa eliminatória	20 de dezembro de 2023
Segunda etapa eliminatória	21 de dezembro de 2023
Final	22 de dezembro de 2023
Divulgação do resultado final	22 de dezembro 2023

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BAHIA
SECULTE – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Nº (A cargo da Organização do evento) _____

Intérprete (nome artístico ou nome do grupo):

Música (faixa 01):

Autor (es)

Música (faixa 02)

Autor (es) Responsável (eis) (nome completo do autor ou líder do grupo)

O concorrente opta pela banda base: sim () não ()

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____ Naturalidade: _____

Endereço:

Telefone fixo: _____ **Celular:** _____

E-mail: _____

Obs.: A organização do Festival não devolverá o material entregue no ato de inscrição.

Declaro estar de acordo com o contido no Edital público para a premiação das obras musicais, baseado nas Leis Municipais nº 1.501/1997 e nº 2.072/2009. Declaro a autoria das canções acima inscritas e que tais estão sob a minha responsabilidade e, outrossim, autorizo a utilização das músicas pela Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA, conforme estabelece o Edital Público do Festival Edésio Santos da Canção – edição 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BAHIA
SECULTE – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BAHIA
SECULTE – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO PLÁGIO OU AUTOPLÁGIO

Eu _____, Portador do RG _____ e CPF _____, li e aceito as normas do edital do Festival Edésio Santos da Canção – edição 2023 (incluindo seus anexos). Desta forma, a(s) musica(as) proposta(as) por mim não se configura(m) como plágio ou autoplágio e são inéditas, conforme exige o edital.

_____, _____, de 2023.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BAHIA
SECULTE – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E SOM

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de
identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº
_____, residente à Av./Rua
_____, nº _____, município de
_____/Estado _____. AUTORIZO o uso
de minha imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, em
todas as peças de comunicação do Festival Edésio Santos da Canção, que será veiculado nos
canais das redes sociais, televisão, cartazes, outdoor, etc. A presente autorização é concedida a
título gratuito, abrangendo o uso da imagem da pessoa acima mencionada em todo o território
nacional, das seguintes formas: (I) home page; (II) mídia eletrônica (vídeo-tapes, televisão,
cinema, entre outros).

Fica ainda **autorizada**, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos
da veiculação das imagens, não recebendo, para tanto, qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso de imagem conforme acima
descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a
qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____, dia ____ de _____ de _____

(Assinatura)

Nome:

Telefone p/ contato: